



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES TRF2 1731898

01. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

1.1 As tubulações dos ralos das garagens (prédio sede, anexo 1 e anexo 2) são em ferro fundido e todas as tubulações de esgoto do prédio sede também são em ferro fundido. Constata-se que vários ralos das garagens perderam a capacidade de escoamento das águas de lavagem devido ao entupimento dessas tubulações. As tubulações de esgoto do prédio apresentam problemas quanto a entupimento e corrosão

1.2 Considerando que o sistema de drenagem das garagens e esgoto do prédio sede são vitais para o bom funcionamento do prédio, faz-se necessária a contratação para substituição das tubulações. Não substituí-las poderá prejudicar a limpeza das garagens, assim como causar a paralisação do uso de diversos banheiros.

02. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

2.1. A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão na Programação Orçamentária constante no ID 121032026000236 da PO 2026.

03. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

REQUISITOS TÉCNICOS E DE QUALIDADE

- 3.1. O serviço deverá ser executado de acordo com as especificações técnicas e deverá atender todas as normas e regulamentações pertinentes ao objeto da contratação.
- 3.2. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade do serviço prestado.
- 3.3. A contratada deverá prestar os serviços objeto do presente Termo dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pela Contratante, com a observância às recomendações aceitas pelas boas técnicas, normas e legislação, assim como, observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.
- 3.4. A contratada deverá respeitar a legislação vigente e as normas técnicas, elaboradas pela ABNT e pelo INMETRO para aferição e garantia de aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, segurança e acessibilidade dos serviços.
- 3.5. A contratada deverá fornecer todos os equipamentos de segurança necessários para a adequada execução de serviços, conforme o art. 6º, inciso IV, da IN SLTI MPOG n. 01, de 19 de janeiro de 2010 e a Portaria MTb nº 2175, de 28 de julho de 2022, que regulamenta a NR 06 sobre equipamentos de proteção individual.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

- 3.6. Comprovação de aptidão mediante a apresentação de pelos menos um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou redes de esgoto ou águas pluviais utilizando tubos de PVC série R, em prédios comerciais.

REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

Buscando atender aos requisitos de sustentabilidade estabelecidos para as compras públicas sustentáveis a Contratada deverá:

- 3.7. Todos os elementos discriminados no Termo de Referência, no que tange à composição, execução, instalação e ao armazenamento de suas respectivas embalagens, devem ser, no que couber, condizentes com as disposições estabelecidas no artigo 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 01, de 19 de janeiro de 2010.
- 3.8. A contratada deverá optar preferencialmente pela utilização de materiais sustentáveis (materiais reciclados, biodegradáveis ou atóxicos) na execução da solução contratada, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).
- 3.9. Deve ser evitada a utilização de máquinas que aumentem a geração de resíduos industriais no modo de produção do bem ou serviço a ser contratado.
- 3.10. A contratada deverá adotar práticas que minimizem a geração de resíduos e consumo de energia, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).
- 3.11. Observar a destinação adequada aos resíduos gerados durante suas atividades, respeitando a Logística Reversa de Resíduos Sólidos determinada na Lei Nº 12.305/2010.
- 3.12. A CONTRATADA será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar ao TRF2 em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas ao produto objeto deste Estudo.

04. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

- 4.1. O quantitativo de material e/ou pessoal foi calculado com base no levantamento de necessidades efetuado pela equipe técnica da NUGOR nos prédios do TRF2, conforme constam da memória de cálculo e planilha orçamentária juntadas aos autos da contratação.

05. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

SOLUÇÕES	ANÁLISE VANTAGENS/DESVANTAGENS
1. Contratação de empresa especializada para substituição das tubulações de ferro fundido deterioradas por tubulações de PVC para esgoto série R.	A contratação é a forma mais adequada para a realização do serviço, uma vez que se faz necessária a substituição das tubulações, em face do elevado nível de deterioração das mesmas. Não é possível realizar esse serviço com a empresa de manutenção contratada em função do volume e variedade de serviços a serem executados.
2. Contratação de empresa para reparo das tubulações deterioradas.	A solução é possível, no entanto o resultado é duvidoso, pois as tubulações estão em estado avançado de deterioração. Assim, há o risco de ocorrência de problemas em pontos das tubulações não afetados, no momento.

5.1. Solução Escolhida

Contratação de empresa especializada para substituição das tubulações de ferro fundido por tubulações de PVC esgoto série R, conforme o projeto, nas garagens do TRF 2ª Região.

5.2. Não foram encontradas nas contratações pesquisadas diferentes metodologias ou diferentes logísticas que atendessem às necessidades da presente contratação de modo mais eficaz.

5.3. A contratação em tela se encontra disponível no mercado em diversas empresas.

06. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1. O valor global estimado para a contratação é de R\$ 563.012,25, conforme descrito na planilha orçamentária juntada aos autos da contratação.

07. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

7.1. Solução Escolhida

Contratação de empresa para substituição das tubulações de ferro fundido deterioradas por tubulações de PVC série R, nas garagens.

7.2. Justificativa:

Trata-se de uma solução viável, mais rápida e mais econômica para o Tribunal Regional Federal 2ª Região, necessária para o perfeito desenvolvimento das atividades do TRF2, cujos resultados pretendidos estão condizentes com o preço estimado.

DO CICLO DE VIDA

7.3. A solução foi definida considerando seu ciclo de vida como um todo, a partir da análise geral realizada nos estudos preliminares, onde foram identificados os requisitos inerentes à forma de execução do serviço, validade dos materiais envolvidos, quantitativos necessários e as especificações técnicas com vistas à consecução do objeto proposto.

7.3.1. Foram observadas as seguintes etapas do ciclo de vida do serviço: Contratação, Preparação, Execução do Serviço, Fiscalização e Conclusão e Aceitação do Serviço.

Contratação

7.4. Será efetuada por meio de pregão eletrônico, uma vez que a solução apontada é tecnicamente viável, por ser um serviço comum de engenharia civil e em virtude da existência de empresas no mercado que viabilizam o certame.

Preparação

7.5. A empresa deverá designar formalmente o preposto, com capacidade gerencial para tomada de decisões relativas ao contrato, informando o nome e telefone de contato.

7.6. A empresa apresentar a relação dos funcionários que irão executar os serviços no prédio, indicando nome, nº da identidade e nº de Cadastro de Pessoa Física (CPF), para que seja autorizado seu acesso ao prédio junto ao Setor de segurança.

7.7. Será definido junto ao setor responsável pelo contrato o local para guarda de materiais, equipamentos e ferramentas, bem como local e horário para carga e descarga de materiais.

7.8. A firma deverá apresentar listagem de ferramentas e equipamentos de sua propriedade, que será entregue ao setor de segurança ao dar entrada no Tribunal, para posterior conferência na saída da firma. Não será permitida a utilização de ferramentas, equipamentos e materiais de limpeza do Tribunal, salvo quando houver autorização do Diretor competente.

7.9. Não há necessidade de instalações e montagens especiais visto que o prédio do TRF2 possui depósitos e vestiários disponíveis.

Execução do Serviço

7.10. A contratada deverá executar os serviços de acordo com as especificações técnicas, e deverá atender todas as normas e regulamentações pertinentes ao objeto da contratação.

7.11. A contratada deverá garantir que a mão de obra empregada na execução dos serviços será de primeira qualidade, conduzindo a um ótimo resultado, acabamento e aparência, sendo as tolerâncias, ajustes e métodos de execução compatíveis com as melhores práticas de engenharia aplicáveis a cada caso.

7.12. Os serviços serão realizados obrigatoriamente no período noturno das 22:00h às 6:00 h e nos finais de semana e feriados de 07:00 h às 16:00 h.

As áreas de trabalho deverão ser mantidas limpas, durante toda a execução dos serviços, além do depósito e vestiário disponibilizado para a empresa.

Fiscalização

7.13. O Contratante designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do serviço.

Conclusão e Aceitação do Serviço

7.14. Ao término dos serviços deverá ser procedida a limpeza final dos ambientes com a remoção cuidadosa de todas as manchas com produtos e técnicas apropriadas, dispensando-se especial atenção à perfeita execução dessa limpeza nos revestimentos, vidros, pedras. Os custos referentes às operações de limpeza dos ambientes deverão estar contemplados nos valores apresentados para a execução dos respectivos serviços.

7.15. Concluído o serviço, a Contratada deverá providenciar a remoção de quaisquer entulhos e/ou detritos acumulados no local.

7.16. O eventual descarte de detritos e/ou entulhos deverá ser efetuado de acordo com os princípios de sustentabilidade e responsabilidade ambiental.

7.17. A aceitação dos serviços se dará após a conferência final do gestor ou comissão gestora do contrato, assegurando que todos os termos e condições do contrato foram cumpridos e que quaisquer responsabilidades ou obrigações remanescentes foram adequadamente executadas.

08. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

8.1. É tecnicamente e economicamente inviável o parcelamento da contratação em itens tendo em vista tratar-se de serviços interdependentes e integrados que devem ser executados pela mesma empresa, haja vista a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido. Além disso, teremos a redução do custo administrativo no gerenciamento de todo o processo de contratação: gestão de contratos de fornecimento, acompanhamento de garantias dos produtos, entre outras rotinas inerentes à execução contratual. Outro fato a ser considerado é a limitação de espaços para execução de barracão de obras para várias empresas.

09. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

9.1. Eliminação dos entupimentos nas tubulações de drenagem das garagens (anexo 1, anexo 2 e prédio sede) e eliminação do risco de colapso nos sistemas de esgoto e águas pluviais do prédio sede.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO, PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

Não se aplica

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se aplica

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

12.1. A Contratação prevê que o serviço será executado de acordo com a legislação dos órgãos ambientais, não havendo, portanto, impactos ambientais negativos.

12.2. Havendo necessidade de retirada de restos de materiais e entulho, os mesmos serão descartados seguindo os critérios e legislação relativos à sustentabilidade.

13. PARECER CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.



Documento assinado eletronicamente por **HELANDE MAIQUES DE CARVALHO**, Analista Judiciário, em 28/04/2026, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#) informando o código verificador **1731898** e o código CRC **A2469A45**.